PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Despacho n.º 14698/2012

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Artigo 98.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, da autorização que me foi conferida pelo Despacho n.º 12146/2012, da Juiz Presidente do Tribunal da Comarca da Grande Lisboa Noroeste, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179 e na sequência da publicação do Despacho n.º 10835/2011, publicado no *Diário da República* n.º 169, de 2 de setembro de 2011, do Diretor-Geral da Administração da Justiça, bem como do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro:

1 — Subdelego nos Secretários de Justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afetas aos serviços das respetivas secretarias, até ao montante máximo de € 4.987,00;

b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respetivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 49.879,79;

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, até ao montante máximo de € 49.879.79;

d) A competência para autorizar a destruição ou remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de telecomunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada secretaria, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de setembro;

e) A competência para celebrar contratos "emprego inserção" e "emprego inserção +" ou no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, das Portarias n.º 119/2007, de 9 de novembro, e n.º 82/2003, de 18 de julho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos da RAM e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008/A, de 7 de maio, limitado ao domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

f) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

2 — Do âmbito de subdelegação de competências dos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços, destinados a secretarias:

a) Mobiliário;
b) Estantes;
c) Sistemas AVAC (ar condicionado);
d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
e) Equipamento informático;
f) Aparelhos áudio e de vídeo conferência;
g) Fotocopiadoras;
h) Cofres e armários de segurança;
i) Equipamento médico-legal;
j) Sistemas integrados de segurança passiva;
k) Selos brancos;
l) Serviços de segurança;
m) Celebração de contratos de prestação de serviços de limpeza, sempre que excedam a mera contratação de particulares;
n) Celebração, em geral, de contratos de prestação de serviços com particulares de duração superior a três semanas, sem prejuízo do disposto na segunda parta da alínea *m*);
o) Celebração de contratos de prestação de serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de vídeo conferência.

3 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituto.

4 — O presente despacho produz efeitos à data de início de funções indicada no anexo a este despacho, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados, no âmbito das competências agora delegadas.

8 de novembro de 2012. — O Administrador Judiciário, *Daniel Pires da Costa*.

ANEXO

Tribunal	Nome
Secretaria dos Juízos de Sintra. . . .	António Manuel Guerra de Azevedo Seara (*a*).

(*a*) Início de funções a 5 de novembro de 2012.

206515668

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 15309/2012

Torna-se público que, por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura (CSM), de 6 de novembro de 2012, foi determinado:

1 — Declarar-se aberto o 2.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação, nos termos do artigo 46.º, n.º 2 do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 26/2008, de 27 de junho.

2 — O número de vagas é fixado previsivelmente em 8 (não há, porém, qualquer vaga na data desta deliberação), sendo que o número de concorrentes a admitir na primeira fase é de 16 nos termos do artigo 47.º n.º 2 do EMJ.

3 — Através do presente concurso só serão preenchidas as vagas que, efetivamente, vierem a ocorrer até 30 de junho de 2013, ainda que inferiores ou superiores a 8.

4 — O presente concurso compreende duas fases: na primeira fase serão selecionados, tendo por base a lista de antiguidade reportada a 31 de dezembro de 2011, os concorrentes que irão ser admitidos à avaliação curricular, de entre os juízes de direito mais antigos dos classificados com "Muito Bom" ou "Bom com Distinção" na proporção de dois concorrentes classificados com "Muito Bom" para um concorrente classificado com "Bom com Distinção", de acordo com o disposto no artigo 48.º n.º 1 do EMJ; na segunda fase procede-se à avaliação curricular através de uma defesa pública dos currículos, de acordo com o disposto no artigo 47.º n.º 1 do EMJ.

5 — O júri do concurso é composto, nos termos do artigo 47.º n.º 4 do EMJ, pelo Vogal do CSM, Juiz Desembargador, Dr. José António Machado Estelita de Mendonça que preside, por virtude da delegação de competência efetuada pelo Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, e ainda, como vogais, membros do CSM, Juiz Desembargador Dr. Tibério Nunes da Silva, Dr. António Manuel da Cruz Borges Pires e Dr. Pedro Dias de Sousa Pestana Bastos, designados pelo plenário do CSM e pelo Professor Doutor Manuel Januário da Costa Gomes, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, escolhido pelo plenário do CSM.

6 — Os concorrentes devem apresentar os requerimentos de candidatura dentro de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso em "Diário da República", juntando a nota curricular e os documentos, de preferência em formato digital, com um original e duas cópias.

7 — Os documentos referidos no ponto anterior, incluem no máximo 7 trabalhos forenses e 3 trabalhos científicos, não sendo considerados os trabalhos que ultrapassem o número permitido.

8 — No requerimento de candidatura os concorrentes devem indicar por ordem decrescente de preferência, os Tribunais da Relação a que concorrem, bem como aqueles a que renunciam.

9 — O CSM pode solicitar em qualquer fase do concurso, todos os elementos que considere relevantes, designadamente os extraídos do processo individual dos concorrentes (v.g. percurso profissional, classificações de serviço, relatórios das inspeções judiciais e registo disciplinar), mas também os relativos ao serviço realizado noutras jurisdições ou serviços a que os concorrentes tenham estado ligados.

10 — O júri do concurso fixará o dia para proceder ao sorteio público dos diversos concorrentes pelos respetivos membros do júri, divulgando previamente a realização desse ato através da página eletrónica do CSM.

11 — O júri do concurso fixará as datas de realização das provas públicas de defesa dos currículos, com uma antecedência não inferior